

Cópia

847

Lei nº 35

Autoriza execução de obras

A Câmara Municipal de
Rochedo de Minas decretou e eu sancionei a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a executar melhoramentos no
serviço de água desta cidade, podendo despen-
der até Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros)

Art. 2º - A despesa autoriza-
da no art. 1º correrá por dotação própria do
orçamento para 1966.

Art. 3º - Revogam-se as dis-
posições em contrário, entrando a presente
lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todas
as autoridades a quem o cumprimento e exe-
cução desta pertencerem que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Dado e passado nesta
cidade de Rochedo de Minas aos 30 dias do
mês de novembro de 1965.

O Prefeito Municipal
Ass: Cláudio Ernesto de Miranda Ribeiro